

# Concurso de Declamação de Poesia em Português para Instituições de Ensino Superior da China

## REGULAMENTO

O Instituto Politécnico de Macau (IPM), numa acção conjunta do Centro Pedagógico e Científico da Língua Portuguesa (CPCLP) e da Divisão de Assuntos dos Estudantes (DAE), e a Direcção dos Serviços do Ensino Superior (DSES) da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) organizam, anualmente, o Concurso de Declamação de Poesia em Português para Instituições de Ensino Superior da China, com os seguintes objectivos:

- Desenvolver o gosto pela poesia em língua portuguesa;
- Estimular o prazer da arte da declamação e despertar talentos nessa arte;
- Aprofundar o interesse pelas literaturas e culturas de língua portuguesa;
- Estimular e incentivar o hábito da leitura;
- Promover o convívio e intercâmbio cultural entre estudantes de Língua Portuguesa na República Popular da China.

### 1. Data, local e Comissão Organizadora

- a) O concurso realiza-se no mês de Março ou no mês de Abril, em data a anunciar até ao final do 1º semestre do ano lectivo.
- b) A prova terá lugar no IPM.
- c) O concurso é da responsabilidade de uma Comissão Organizadora, com a seguinte constituição:
  1. Professores do CPCLP, designados pelo seu Coordenador.
  2. Um funcionário da DAE.
  3. Um representante do DSES.

### 2. Destinatários

- a) O concurso destina-se a estudantes de Português como Língua Estrangeira das Instituições de Ensino Superior de Macau, Hong Kong e do interior da China, previamente seleccionadas pela comissão organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, ao elaborar os convites, no caso do interior da China, deve ter o cuidado de não concentrar todos na mesma área geográfica, de não repetir em cada ano um número excessivo de instituições do ano anterior e de



não repetir, também, um número excessivo de instituições que já participam no outro concurso organizado pelo IPM.

- c) O número de instituições do interior da China deve ser, tanto quanto possível, superior ao número de instituições da RAEM.

### **3. Níveis**

a) O concurso decorre de acordo com os seguintes níveis:

- Nível elementar: alunos do 1º ou do 2º anos;
- Nível intermédio: alunos do 2º ou do 3º anos.
- Nível avançado: alunos do 3º ou do 4º anos.

b) A opção entre o nível elementar ou intermédio, no caso dos alunos do 2º ano, e entre o nível intermédio e avançado, no caso dos alunos do 3º ano, é de responsabilidade das respectivas Instituições e deve assentar em critérios relacionados com o nível de proficiência linguística.

### **4. Selecção de candidatos**

- a) Cada instituição deve, sempre que possível, fazer-se representar por um candidato para cada nível.
- b) Cada instituição pode, ainda, se assim o desejar, indicar um candidato suplente em cada nível.
- c) As instituições participantes serão responsáveis pela pré-selecção dos seus candidatos.
- d) No caso de uma instituição não indicar algum candidato, a organização recorrerá à sua substituição através de sorteio entre os candidatos suplentes para o mesmo nível indicados pelas outras instituições.

### **5. Candidatura e inscrição**

- a) Para efeitos da candidatura das universidades participantes, o IPM desencadeia o respectivo processo até ao final de Dezembro, e as intenções de candidatura (candidatura institucional da Universidade) devem ser apresentadas até ao final da terceira semana de Janeiro.
- b) As inscrições são gratuitas e concretizam-se mediante envio do respectivo processo para o endereço indicado no aviso de abertura do concurso, no prazo indicado nesse mesmo aviso.
- c) O envio das candidaturas dos alunos concorrentes deverá ser feito pela



Instituição e não pelo aluno. As informações a enviar são as seguintes:

1. Nome chinês e português da universidade a representar;
2. Nome chinês e PingYing dos alunos concorrentes e do professor acompanhante;
3. Cópia do documento de viagem ou passaporte dos alunos concorrentes e do professor acompanhante;
4. O nível em que deseja inscrever-se;
5. O número de contacto e o endereço electrónico dos alunos concorrentes e do professor acompanhante.

## **6. Escolha dos poemas e organização da sessão**

- a) É livre a escolha dos poemas a declamar, tanto no que respeita ao autor, quanto no que se refere ao tema ou ao seu país, desde que se trate de poeta de literatura em língua portuguesa.
- b) Sem prejuízo do princípio estabelecido na alínea anterior, é recomendável que os poemas sejam adequados ao nível em causa;
- c) Os poemas escolhidos pelos três concorrentes de uma Instituição não poderão nunca ser todos da autoria do mesmo poeta.
- d) A dimensão dos poemas deve ser compatível com a natureza do concurso e com o tempo de duração da sessão. Assim, o tempo de declamação não deve exceder os três minutos, correspondendo a uma quantidade máxima de 1530 caracteres (sem espaços).
- e) O poema a declamar pode ser apenas parte de um poema original mais extenso, desde que isso seja devidamente assinalado no momento do seu envio.
- f) A Comissão Organizadora pode recusar um poema, nomeadamente em razão da sua extensão, e sugerir a sua substituição por outro.
- g) Uma cópia de cada poema deverá ser remetida, em formato PDF, com indicação do nome do autor e da obra de onde foi extraído, até um mês antes da realização da prova.
- h) Para evitar a repetição de poemas, a Comissão Organizadora pode recusar um poema já escolhido por outra equipa e sugerir a sua substituição por outro. O critério será a data de chegada do e-mail com a indicação dos poemas;
- i) Porque a prova é de declamação, com as suas peculiaridades, não será permitida a utilização de meios auxiliares, tais como, por exemplo, música, canto e adereços de cena ou outros que o júri considere inadequados.
- j) Pelo mesmo motivo, o candidato deverá fazer declamação de pé, junto ao microfone.



- k) Todos os candidatos deverão apresentar-se com traje formal.
- l) Antes do início da sessão de declamação pública, a Comissão Organizadora procede ao sorteio da ordem de intervenção para cada nível.

## **7. Júri e critérios de avaliação**

- a) O júri será constituído por cinco pessoas de reconhecida idoneidade, falantes nativos de português ou falantes bilingues, proficientes em português e em chinês.
- b) Os critérios de avaliação serão:
  - 1. Capacidade de expressão: compreensão e capacidade de exprimir o tema de recitação (expressão corporal e facial, expressão de sentimentos) – 40%.
  - 2. Pronúncia e entoação (dicção, correcção da pronúncia, adequação do ritmo e entoação) – 30%.
  - 3. Dificuldade do poema, nomeadamente no que diz respeito à sua extensão e complexidade, tendo em conta o objectivo em causa, isto é, a sua declamação – 20%.
  - 4. Respeito pela integridade do poema, sem trocas ou omissão de palavras – 10%.
- c) A decisão do júri é soberana e dela não pode haver recurso.

## **8. Prémios**

São os seguintes os prémios a atribuir:

- a) Prémio DSES, destinado ao primeiro classificado de cada nível, no valor unitário de MOP4,000.00, acompanhado de diploma.
- b) Prémio Fundação Rui Cunha, destinado ao segundo classificado de cada nível, no valor unitário de MOP3,000.00, acompanhado de diploma.
- c) Prémio IPM, destinado ao terceiro classificado de cada nível, no valor unitário de MOP2,000.00, acompanhado de diploma.
- d) Prémio Fundação Oriente, para a melhor declamação de poema relacionado com o Oriente, seja em razão do tema, seja em razão do autor (poeta de Macau, de Timor ou de Goa ou radicado no Oriente), no valor de MOP3,000.00, acompanhado de diploma. No caso de não existir nenhum poema candidato com estas características, o prémio será entregue à melhor declamação de todas as presentes a concurso, independentemente do nível.
- e) Prémios de patrocinadores, a divulgar quando do anúncio público do concurso.
- f) Todos os participantes não premiados terão direito a uma menção honrosa, que

consiste num certificado de participação.

## **9. Lacunas e omissões**

As situações não previstas no presente regulamento serão pontualmente solucionadas pela Comissão Organizadora, em colaboração com o júri, se acontecerem no decurso da prova, ou pelo Coordenador do CPCLP, se a Comissão Organizadora se declarar incompetente; no caso de este se declarar igualmente incompetente, serão resolvidas pelo Conselho de Gestão do IPM.

Macau, 20 de Fevereiro de 2019

A Comissão Organizadora,